



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N.º 117/2010**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar no orçamento vigente, o valor de R\$ 27.016.500,00 (vinte e sete milhões dezesseis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>16. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12.361.0006.2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	340	08	500.000,00
12.361.0006.2.060 – Transporte Escolar			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	346	07	100.000,00
12.361.0006.2.148 - - Encargos Gerais do Ensino Fundamental – CESAN			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	348	07	85.000,00
12.365.0006.2.151 – Encargos Gerais do Ensino Infantil – CESAN			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	365	08	62.000,00
12.365.0006.2.150 – Encargos Gerais do Ensino Infantil - Telefonia			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	363	08	63.000,00
12.365.0006.2.152 – Encargos Gerais do Ensino Infantil – Energia Elétrica			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	367	08	40.000,00
12.361.0006.2.149 – Encargos Gerais do Ensino Fundamental – Energia Elétrica			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	349	07	160.000,00
12.361.0006.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 60%			
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	311	06	1.620.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	312	06	1.800.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	313	06	150.000,00
12.361.0006.2.055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	317	07	1.300.000,00
12.365.0006.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 60%			

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	359	06	1.350.000,00
12.366.0006.2.075 – Educação de Jovens e Adultos – 60%			
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	374	06	70.000,00
12.361.0006.1.067 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis – 40%			
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	304	07	200.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTOCOLO

12.361.0006.1.032 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis – MDE/25%			
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	301	08	200.000,00
12.361.0006.1.029 – Construção, Reforma e Manutenção de Prédios Escolares, Ensino Fundamental - MDE/25%			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	299	08	3.000.000,00
12.365.0006.1.031 – Construção Reforma e Manutenção de Prédios Escolares, Ensino Infantil, MDE/25%			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	351	08	1.000.000,00
16.12.361.0006.1.185 – Aquisição de Uniforme para Rede Municipal			
3.1.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	310	09	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.260.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.301.0007.2.084 – Manutenção dos Serviços da Secretaria			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	501	14	500.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	497	14	10.000,00
10.302.0033.2.089 – Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	568	15	100.000,00
10.301.0031.2.085 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	527	15	150.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	523	14	2.380.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	533	15	60.000,00
10.301.0007.2.095 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	512	14	450.000,00
10.272.0007.2.117 – Contribuição para o Regime Previdenciário – IPG			
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	485	14	630.000,00
10.301.0035.2.092 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1435	14	25.000,00
10.304.0034.2.090 – Vigilância em Saúde Epidem. e Ambiental em Saúde			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	578	15	100.000,00
10.301.0035.2.092 Componente Básico de Saúde Financeira			
3.3.90.30.00 – Material Consumo	548	17	60.000,00
10.301.0007.2.096 – Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	518	14	210.000,00
<b>SOMA</b>			<b>4.675.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>			
15.451.0013.1.043 – Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	456	01	810.000,00
<b>SOMA</b>			<b>810.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>20 - SEMPRAD</b>			
04.121.0004.2.102 – Coordenação e Implantação de Projetos e Atividades			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	471	01	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	470	01	20.000,00
04.122.0004.2.081 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Planejamento			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	474	01	50.000,00
<b>SOMA</b>			<b>90.000,00</b>



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE GUARAPARI(ES)

PROTÓCOLO

127911

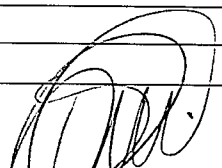
CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	599	01	155.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	603	01	20.000,00
<b>SOMA</b>			<b>175.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	411	01	50.000,00
<b>SOMA</b>			<b>50.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>13. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08.244.0010.1.122 – Projeto Novos Rumos – Programa da União			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121	03	7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	824	03	7.000,00
08.244.0010.2.022 – Manutenção do Centro de Referência – CREAS			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	825	103	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1187	103	15.000,00
08.244.0010.2.025 – Manutenção do Programa de. Erradicação do Trabalho Infantil – PETI			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	158	103	37.000,00
08.244.0010.2.133 – Manutenção do Centro de Referência As. Social – CRAS			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	175	103	90.000,00
3.3.9036.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	177	103	90.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	820	103	90.000,00
08.244.0010.2.138 – Serviços Especial Proteção S.Básica – PBT			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1189	103	25.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1190	103	20.000,00
08.244.0010.2.027 – Manutenção da Casa de Passagem de Zero a Doze anos			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	827	103	10.000,00
08.244.0010.1.123 – Implantação de Curso de Qualificação			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	123	03	208.000,00
08.244.0010.2.026 – Índice de Gestão Descentralizada			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	164	103	10.000,00
08.244.010.2.013 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Assist. Social			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	91	01	470.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física	96	01	30.000,00
<b>SOMA</b>			<b>1.129.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO</b>			
13.122.0003.2.035 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	193	01	125.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	197	01	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	198	01	50.000,00
<b>SOMA</b>			<b>195.000,00</b>

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO</b>			



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTÓCOLO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixa – Pessoal Civil	625	01	880.000,00
<b>SOMA</b>			<b>880.000,00</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>			
04.131.0029.2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	620	01	40.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas com Pessoal Civil	622	01	2.500,00
<b>SOMA</b>			<b>42.500,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
04.122.0003.2.010 – Aquisição de Vale Transporte para os Servidores			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	75	01	500000,00
04.122.0003.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração – RH			
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69	01	250.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	64	01	170.000,00
09.272.0015.2.112 – Previdência dos Servidores – IPG			
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	79	01	200.000,00
04.122.0003.2.009 – Manutenção da Frota de Veículos			
3.3.90.30.00 – Material de consumo	73	01	80.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	74	01	80.000,00
<b>SOMA</b>			<b>1.280.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>10 – GABINETE DO PREFEITO</b>			
04.122.0002.2.005 - Manutenção das Atividades do Gabinete			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	33	01	100.000,00
04.122.0002.2.145 – Transferência Financeira a CODEG			
3.3.70.41.00 - Contribuições	42	01	5.000.000,00
<b>SOMA</b>			<b>5.100.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>11 – PROCURADORIA GERAL</b>			
02.122.0003.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria Geral			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44	01	35.000,00
3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	47	01	20.000,00
28.846.0000.0.006 – Indenizações Trabalhistas			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais - Pessoal	53	01	50.000,00
28.846.0000.0.005 – Precatórios			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Pessoal	51	01	100.000,00
<b>SOMA</b>			<b>205.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NR</b>	<b>FR</b>	<b>VALOR</b>
<b>18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
18.122.0012.2.120 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	417	01	65.000,00
<b>SOMA</b>			<b>65.000,00</b>



CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PROTÓCOLO

CLASSIFICAÇÃO	NR	FR	VALOR
<b>15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>			
15.122.0003.2.039 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Desenvolvimento			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	266	01	60.000,00
<b>SOMA</b>			<b>60.000,00</b>

<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b> <b>27.016.500,00</b>
-------------------------------	--

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura a suplementação autorizada através do artigo 1.º desta lei, serão de acordo com o art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

**Art. 3º** - As suplementações autorizada, serão efetuadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, com cópia enviada ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir do dia 01 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de junho de 2010.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI ES  
**PROTOCOLADO**  
 Nº 1369/10  
 GUARAPARI ES 22/06/10



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
"Uma Câmara para Todas"

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº.117/2010**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 118 do Regimento Interno, faz saber que o Egrégio Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte :

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 4% (quatro por cento) do valor fixado no orçamento vigente para exercício financeiro de 2010.

**Art. 2º.** A abertura de Crédito Adicional Suplementar será feito através de Decreto Municipal para suprir Despesas Correntes e de Capital, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal, juntamente com o balancete mensal.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010, sendo revogadas as disposições em contrário.


Guarapari –ES, 23 de junho de 2010.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

  
**ARLINDO PIUMBINI**

Presidente

  
**SÉRGIO RAMOS MACHADO**  
Relator

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI</b>	
APROVADO POR	07x03
SALA DAS SESSÕES	24,06,10
	
<b>José Benigno Dantas</b> PRESIDENTE DA C.M.G.	

  
**JOSÉ BENIGNO MAIOLI**  
Membro